



Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso
Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação
Campus Universitário do Araguaia
Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (PPGEPPC)
Nível Mestrado

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2026/1

(Publicado em 17 de julho de 2025)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (PPGEPPC), da Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus Universitário do Araguaia*, **nível Mestrado**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para o preenchimento de até **12 (doze) vagas** para discentes regulares ingressantes no primeiro semestre de 2026, nas linhas de pesquisas: **Linha 01 – Educação e Políticas Culturais e Linha 02 – Educação e Práticas Culturais.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (PPGEPPC), nível Mestrado, tem como objetivo proporcionar formação que capacite os profissionais para atuarem de forma crítica no desenvolvimento da pesquisa e produção científica, no avanço dos saberes educacionais na gestão pública e no exercício da docência e/ou outros campos de atuação profissional. O mestrado do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (PPGEPPC) terá periodicidade de seleção anual e suas atividades poderão ser desenvolvidas no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, cabendo possibilidade de prorrogação por mais 6 meses, oferecido para candidatos com curso de graduação na área de Educação, Ciências Humanas, Ciências Sociais e áreas afins. O cumprimento da programação didática compreende atividades, tais como: aulas teóricas e práticas, seminários, trabalhos de campo e de laboratório, desenvolvimento de pesquisas, elaboração de relatórios, exame de qualificação, exame de proficiência em língua estrangeira, elaboração e defesa de dissertação, assim como todas as demais atividades exigidas pelo regimento do PPGEPPC.

1.1 O colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (PPGEPPC) nomeará uma Comissão de Seleção, que será responsável por todo o processo seletivo previsto neste edital.

1.2 A Comissão poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão publicadas no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.3 Para solicitar a impugnação, o(a) interessado(a) deverá peticionar o processo no SEI-UFMT, selecionando o tipo de processo "PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - RECURSO" e preencher eletronicamente o formulário "PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: FORMULÁRIO DE RECURSO", disponível no próprio Sistema, apresentando a contestação, a partir de algum erro ou ilegalidade que possa trazer prejuízo a um(a) candidato(a) interessado(a) no Processo Seletivo em questão, no prazo máximo de até 01/08/2025.

2. DAS VAGAS

Serão oferecidas até **12 (doze) vagas para o Mestrado em Educação, Práticas e Políticas Culturais**, sendo que 33,33% desse total de vagas é destinado às inscrições de ações afirmativas, conforme a seguinte distribuição:

2.1 LINHA DE PESQUISA 1: Educação e Políticas Culturais: 06 vagas

Ampla concorrência: 04 vagas

Ações afirmativas: 02 vagas

Descrição da Linha: Estuda os fundamentos filosóficos, epistemológicos, sócio-históricos e psicopedagógicos referentes às teorias psicológicas e didático-pedagógicas. Abordam estudos que enfatizam os pressupostos educativos da didática, do currículo, do ensino, da aprendizagem, da subjetividade, da corporeidade, das tecnologias educacionais, das questões ambientais e das demais especificidades envolvidas nas práticas pedagógicas escolares. Busca entender as políticas públicas educacionais e as relações estabelecidas entre Estado e sociedade civil no contexto socioeconômico contemporâneo, em níveis municipal, estadual e federal; a relação das políticas educacionais relativas às demandas que envolvem os processos de gestão, tanto em relação aos sistemas e redes de ensino como das unidades escolares; as políticas de formação inicial e continuada; os saberes docentes; o financiamento da educação; as políticas educacionais para os níveis e modalidades da educação, do ciclo de formação humana, das políticas curriculares e de avaliação.

2.2 LINHA DE PESQUISA 2: Educação e Práticas Culturais: 06 vagas

Ampla concorrência: 04 vagas

Ações afirmativas: 02 vagas

Descrição da Linha: Compreende estudos e investigações que problematizam aspectos sociais, culturais e históricos constituintes das práticas educativas. Tem como pressuposto a natureza multidimensional da educação como condição de possibilidade para produção de conhecimento pluridisciplinar. Abrange duas vertentes de investigação: a) concepções, representações e práticas socioculturais/educacionais, destacando temáticas relacionadas à sociabilidade, às culturas de segmentos juvenis e outros agrupamentos sociais, formas de subjetividades, processos midiáticos/comunicação, escolarização e os recortes de classe, gênero, etnia e outros; b) a história social e institucional do pensamento educacional e das práticas educativas em tempos e espaços diferenciados.

Quadro 1: Distribuição das vagas por linhas de pesquisa e tipo de vaga

LINHA DE PESQUISA	Vagas Ampla Concorrência (AC*)	Vagas Ações Afirmativas (AF**)	Vagas AC* + AF**
LINHA DE PESQUISA 1: Educação e Políticas Culturais	04	02	06
LINHA DE PESQUISA 2: Educação e Práticas Culturais	04	02	06
Total de Vagas			12

***AC: Ampla Concorrência**

****AF: Ações Afirmativas**

2.3 As vagas serão preenchidas pelos/as candidatos/as aprovados/as que obtiverem melhor classificação final, respeitando-se o limite máximo de vagas para a livre concorrência e para as vagas reservadas nas ações afirmativas.

2.4 Conforme disposto na Resolução CONSEPE 197/2021, são elegíveis às ações afirmativas os seguintes grupos: **negros/as** (autodeclarados pretos/as e pardos/as), **indígenas**, **quilombolas**, **pessoas com deficiência - (PcDs)** e **pessoas trans**. Respeitando-se a destinação de, no mínimo, 20% do número total de vagas, é ofertado, para ações afirmativas, neste edital, o total de **04 vagas**.

2.4.1 A distribuição das vagas de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas ocorrerá conforme apresentado no quadro 1.

2.4.2 As vagas serão preenchidas pelos/as candidatos/as aprovados/as que obtiverem melhor classificação final, respeitando-se o limite máximo de vagas para a livre concorrência e para as vagas reservadas nas ações afirmativas.

2.5 Caso as vagas ofertadas para ações afirmativas numa linha de pesquisa não sejam preenchidas, elas devem ser remanejadas primeiramente para vagas de ações afirmativas na outra linha de pesquisa.

2.6 O/A candidato/a à vaga de ação afirmativa que tiver seu processo de heteroidentificação INDEFERIDO, mesmo que aprovado/a em todas as fases do processo seletivo, será eliminado/a do certame.

2.7 Todas as informações específicas referentes à heteroidentificação/verificação de candidatura às vagas de ação afirmativa (documentos adicionais necessários ao processo de inscrição, critérios de elegibilidade etc.) estão descritas na **Instrução Normativa (IN) PROPG - UFMT Nº 2/2025**, de 06/06/2025, que se encontra no anexo XV deste edital. A leitura na íntegra desta IN é de inteira

responsabilidade do/a candidato/a.

2.8 Não havendo candidatos/as de ações afirmativas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas em nenhuma das linhas de pesquisa, as vagas remanescentes serão revertidas para os/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, inicialmente na mesma linha de pesquisa e posteriormente na outra linha, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

2.9 Caso as vagas ofertadas de ampla concorrência em cada uma das áreas de concentração/linhas de pesquisa não sejam preenchidas em sua totalidade na seleção de que trata este Edital, as vagas ociosas de uma área/linha de pesquisa poderão, após análise e deliberação do Colegiado do Programa, serem realocadas para outra área/linha de pesquisa.

2.10 Em conformidade com o Decreto nº 6.949 de 25/08/2009, candidatos/as que dependam de atendimento especial deverão protocolar, no ato da inscrição, solicitação formal junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais, (Anexo IX), explicitando a natureza da deficiência e o tipo de atendimento necessário em cada fase do processo seletivo.

2.11 O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Processo de Seleção.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Em atenção à **Portaria GR nº 736**, de 29 de agosto de 2017, que institui e normatiza o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no âmbito da UFMT, **as inscrições serão realizadas exclusivamente via processo SEI**, após cadastro como usuário externo (Anexo XIV). Não serão aceitas inscrições presenciais, por via postal ou qualquer outra modalidade. O SEI cadastro e acesso externo pode ser acessado através do link: ([Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo](#)).

3.1.1 O cadastro **de usuário externo no SEI pode ser realizado a qualquer momento, com disponibilidade do sistema, e a liberação dos cadastros pode demorar até 48 horas. O PPGEPPC recomenda realização do cadastro antes da abertura do período de inscrição. Não caberá recurso contra inscrições não realizadas por atraso ou instabilidade do sistema.**

3.1.2 O sistema SEI enviará um e-mail com orientações para ativação do cadastro ao usuário externo solicitante.

Na inscrição SEI como usuário externo, no campo *especificação* colocar a informação: “PROCESSO SELETIVO PARA O PPG EM EDUCAÇÃO, PRÁTICAS E POLÍTICAS CULTURAIS”. O candidato deverá efetuar a solicitação de inscrição no SEI por meio de peticionamento com anexo dos documentos, conforme instruções contidas no Anexo XIV.

3.1.3 Imediatamente após registro da inscrição no sistema SEI, o candidato deverá encaminhar e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (sec-ppgeppc.ichs-cua@ufmt.br) informando o nome completo, o nome do programa de pós-graduação para o qual está se candidatando e o número do processo. Em caso de duplicidade será considerado o e-mail mais recente recebido. Apenas o processo SEI garante julgamento do mérito da inscrição; o e-mail, com os dados solicitados, servirá apenas para nos orientar na busca do processo, em caso de remetimento a outra unidade da UFMT.

3.2 As inscrições serão realizadas de **00h00 do dia 15 de setembro às 23h59 do dia 2 de outubro de 2025 (horário oficial de Brasília)** por meio de processo protocolado via **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)** da UFMT.

3.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e deverá ser pago por meio de **boleto bancário, pix ou cartão de crédito**. A opção pelo meio de pagamento da taxa de inscrição ficará disponível na página da Fundação Uniselva (<https://web.fundacaouniselva.org.br/#>) no menu CURSOS, durante o período de inscrição para o processo seletivo. **O valor da taxa de inscrição não será devolvido.**

3.3.1 Serão aceitos como comprovante de pagamento do Boleto Bancário: a) comprovante de pagamento por pix (leitura do QR Code no boleto), emitido pelo aplicativo do banco, no formato PDF; b) boleto pago e autenticado eletronicamente pelo caixa do banco; e c) comprovante de pagamento de boleto (leitura digital de código de barras) emitido pelo próprio aplicativo pagador. **Não serão aceitos comprovantes de agendamento para pagamento futuro.**

3.3.2 Para **candidatos estrangeiros não residentes no Brasil**, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pela opção de pagamento por **cartão de crédito**.

3.4 Para registro da inscrição, **candidatos/as estrangeiros/as não residentes no Brasil** deverão encaminhar e-mail para a Assessoria de Mobilidade Internacional da SECRI (mobilityin.secri@ufmt.br) com os documentos no formato (pdf), elencados **no item 6 deste edital**. A Assessoria de Mobilidade Internacional da SECRI ficará responsável por criar o processo de inscrição do/a candidato/a estrangeiro no sistema SEI-UFMT, tipificado como “Inscrição de candidato estrangeiro em processo seletivo de PPG”, e encaminhá-lo ao PPGEPPC, Unidade CUA – ICHS – Colegiado PPGEPPC, conforme Instrução Normativa SECRI-PROPG-UFMT Nº 1, DE 09 DE MAIO DE 2023 ([IN SECRI-PROPG-UFMT nº 01/2023](#)).

3.5 Caso seja instruído mais de um processo de inscrição, será considerado somente o número do processo enviado pelo candidato por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (sec-pggeppc.ichs-cua@ufmt.br), no qual deverá constar a documentação completa para análise da inscrição.

3.6 A Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais não prestará qualquer informação sobre preenchimento do *Currículo Lattes*, da Plataforma *Lattes*. Seu preenchimento é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

3.7 Os documentos deverão ser anexados no processo de inscrição via SEI. As inscrições, no que tange aos documentos de caráter geral e/ou acadêmico, serão analisadas de acordo com o cumprimento do edital, e a Comissão de Seleção do Programa emitirá parecer quanto ao deferimento ou indeferimento. Os/as candidatos/as que concorrerão às vagas de ações afirmativas devem atentar para instruções quanto a documentos complementares especificamente destinados à comprovação de elegibilidade às ações afirmativas, que serão analisados por comissões específicas, conforme a Instrução Normativa (IN) PROPG - UFMT Nº 2/2025, de 06/06/2025 (ANEXO XV e seus apêndices).

3.8 As inscrições estarão sujeitas a indeferimento por parte da Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais pelos seguintes motivos: **falta de qualquer documento de caráter geral e/ou acadêmico exigido para a inscrição; inscrição fora do prazo; e não atendimento a qualquer item do presente edital**.

3.9 Toda documentação deverá ser enviada em um único processo, em que cada arquivo deverá estar no formato pdf, obedecendo à ordem estabelecida no item 6 do edital. Em caso de duplicidade de envio, será considerado o processo SEI mais recente.

3.10 Os/as candidatos/as se responsabilizarão pela veracidade dos documentos apresentados e suas penalidades a qualquer tempo, caso haja inconsistência nas informações prestadas.

3.11 Após efetuar a inscrição, os/as candidatos/as deverão acompanhar o andamento do processo por meio do número emitido pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI na página oficial da UFMT.

3.12 **Toda documentação expedida no exterior** deverá ser traduzida para o Português, sendo a **tradução dispensada para as línguas: espanhola, francesa e inglesa**, conforme Resolução CNE/CES nº 03, de 22 de junho de 2016.

3.13 Até o dia **8 de outubro de 2025** será divulgado o resultado preliminar da homologação de inscrições deferidas e indeferidas no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>).

3.14 O resultado consolidado da homologação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado dia **10 de outubro de 2025**, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>). Na fase de recurso sobre indeferimento de inscrições, será permitido o envio de novos documentos, via SEI (anexo ao processo de peticionamento de recurso), para regularização do indeferimento da inscrição.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Os/as servidores/as efetivos, técnicos administrativos e docentes da Universidade Federal de Mato Grosso estão isentos da taxa de inscrição e deverão acrescentar a cópia de documento comprobatório de vínculo institucional no processo de inscrição, juntamente à documentação exigida para a inscrição, sem a necessidade de solicitar isenção separadamente.

4.2 De acordo com o Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que, cumulativamente: a) comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a), constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e b) for membro(a) de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022.

4.2.1 O requerimento de isenção (anexos V e VI, e se for o caso, anexo VII em substituição ao anexo VI) e os documentos comprobatórios (descritos no texto do anexo V) deverão ser protocolados no Sistema Eletrônico de Informação – SEI (www.ufmt.br/sei) no período de **1 a 5 de setembro de 2025**. Os requerimentos serão analisados e terão parecer

emitido pela Comissão de Seleção.

4.2.2 Após o protocolo do pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (sec-ppgeppc.ichs-cua@ufmt.br), informando o número do processo.

4. 2.3 O resultado preliminar dos pedidos de isenção da inscrição será publicado **até o dia 10 de setembro de 2025** no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>).

4. 2.4 O resultado consolidado das solicitações de isenção será publicado **até o dia 12 de setembro de 2025**.

4.3 O/A candidato/a, cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for **indeferida**, deverá fazer o pagamento da taxa conforme orientações presentes nos itens 3.3 e 3.3.1 deste edital.

4.4 O/A candidato/a, cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for **deferida**, deverá acrescentar cópia do resultado consolidado à documentação exigida para a inscrição.

5. CANDIDATOS/AS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 A UFMT constituirá uma banca de heteroidentificação, conforme estabelece a Resolução Consepe 197/2021, para conduzir o processo de autodeclaração (preto, indígena, quilombola, PCD e pessoa trans). A publicação do resultado preliminar (elegibilidade/inelegibilidade) da heteroidentificação e/ou verificação de candidatura a vagas de ações afirmativas será **até 19/11/2025**, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>). Utilizar os modelos constantes nos anexos VIII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL AÇÕES AFIRMATIVAS e ANEXO - XII MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA.

5.2 Solicitação de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação e/ou verificação de candidatura a vagas de ações afirmativas: **até 24/11/2025**.

5.3 Publicação do resultado consolidado do processo de Heteroidentificação/Ações Afirmativas: **até 10/12/2025**.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A documentação completa, relacionada a seguir, deverá ser anexada em um único processo no SEI, onde cada arquivo (item) deverá estar **no formato pdf**. Em conformidade com o Decreto 9.094 de 17/07/2017, as cópias dos documentos estão dispensadas do “confere com o original” e de autenticação em cartório. No entanto, permanece a obrigação de apresentar os documentos originais à coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais para conferência.

6.1 Relação de Documentos

- a) **Ficha de inscrição** preenchida e assinada pelo/a candidato/a em formulário próprio (ANEXO I). O/a candidato/a deverá indicar a Linha de Pesquisa em que pretende concorrer.
- b) Uma fotografia 3x4 recente;
- c) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **documento de identidade** (RG ou outro documento de identidade legalmente válido);
- d) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **CPF (Candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição)**;
- e) Certidão de regularidade do CPF (Candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição); emitida pelo site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- f) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **título de eleitor (Candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição)**;
- g) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **comprovante de votação** na última eleição ou declaração de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site da justiça eleitoral, **exceto para candidatos estrangeiros**.

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

- h) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) da **certidão de nascimento ou casamento**;
- i) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar cópia (frente e verso em arquivo PDF único) de documento oficial que conste sua filiação (documento equivalente à certidão de nascimento ou casamento);
- j) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **Comprovante de quitação com o Serviço Militar** (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar CRM), para candidato do sexo masculino e maior de 18 anos (**Candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição**);
- k) Cópia do **diploma de graduação** (frente e verso no mesmo arquivo). O diploma precisa ser devidamente registrado e ter sido obtido em curso oficialmente reconhecido ou ser substituído por outra documentação expedida por instituição de educação superior, devidamente credenciada, que comprove estar o/a candidato/a em condições de concluir o curso de graduação e colar grau **antes da matrícula** da Pós-graduação.
- l) Cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **histórico escolar** do curso de graduação, oficialmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada.
- m) **Candidatos/as estrangeiros/as** ou que possuem **diplomas emitidos fora do Brasil** poderão apresentar documentação, no **momento da inscrição** neste processo seletivo, **sem o apostilamento de Haia ou a autenticação consular**.
- n) **Candidatos/as estrangeiros/as** ou que possuem **diplomas emitidos fora do Brasil** deverão apresentar documentação em acordo ao Art. 6º da Instrução Normativa SECRI-UFMT nº 02, de 07 de março de 2023, disponível em <https://ufmt.br/pro-reitoria/propg/pagina/normativas-e-legislacoes/2478>.
- o) **Candidatos/as estrangeiros/as** deverão apresentar cópia (frente e verso em arquivo PDF único) do **histórico escolar ou documento equivalente** emitido fora do Brasil, no **momento da inscrição** neste processo seletivo, **sem o apostilamento de Haia ou a autenticação consular**.
- p) **Candidatos/as estrangeiros/as** deverão apresentar cópia, em PDF, do passaporte.
- q) Comprovante do pagamento da **taxa de inscrição conforme estabelece os itens 3.3.1 e 3.3.2 deste edital**.
- r) Curriculum Lattes emitido pela Plataforma Lattes/CNPq (<https://www.lattes.cnpq.br>) com comprovação dos últimos 5 anos (2021 - 2022 - 2023 - 2024 e 2025), atualizado e documentado (em arquivo PDF único); **candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar esse documento no processo de inscrição**;
- s) Tabela de **Pontuação para análise do currículo - Barema** (Anexo X) pré- preenchido pelo/a candidato/a com a quantidade de itens até o máximo exigido no Barema. No arquivo, o primeiro documento deve ser o Barema e, após os itens de comprovação, na ordem em que aparecem no Barema. Anexar em arquivo único, em PDF.
- t) **Pré-projeto de Pesquisa, conforme anexo II: d** **uas cópias** da proposta preliminar de pesquisa, que explicita e justifique o tema a ser investigado em consonância com a Linha de Pesquisa pertencente ao qual o/a candidato/a pretende concorrer: **uma cópia com identificação e outra sem identificação, que deverão ser anexadas separadamente**. A avaliação do pré-projeto de pesquisa está especificada no anexo III deste edital.
- u) **Para os/as candidatos/as a ações afirmativas:** inserir os documentos adicionais, conforme a Instrução Normativa INPROG - UFMT Nº 2/2025, de 06/06/2025 (ANEXO XV e seus apêndices).

7. FASES DA SELEÇÃO

Primeira Fase: Prova Dissertativa

7.1. Prova dissertativa, de caráter **eliminatório e classificatório**, referente aos temas da área da Educação (ver Anexo XIII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS POR LINHA DE PESQUISA). O/a candidato/a deverá apresentar domínio atualizado da literatura educacional, que denote capacidade de pensamento lógico-crítico e de uso da língua portuguesa, em consonância com a gramática normativa. A prova dissertativa será avaliada conforme os seguintes critérios: (1) Relação e pertinência da sua argumentação com os temas levantados pelo texto da prova, de zero a dois pontos e meio (0 a 2,5); (2) Coerência teórica no trato das questões fundamentais do campo da educação, de zero a dois pontos e meio (0 a 2,5); (3) Sistematização e articulação das ideias, de zero a dois pontos e meio (0 a 2,5); (4) Registro linguístico adequado (legibilidade, ortografia e gramática), de zero a dois pontos e

meio (0 a 2,5).

7.2. A Prova dissertativa ocorrerá no dia **26 de Outubro de 2025**, com início às 08h e término às 12h (horário oficial de Brasília), nas dependências do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal de Mato Grosso, *campus* Araguaia, Unidade Barra do Garças-MT, em local a ser divulgado até o **dia 20 de outubro de 2025** no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>). Os/as candidatos/as deverão comparecer com 30 minutos de antecedência. O/a candidato/a precisa portar caneta esferográfica azul ou preta para a realização da prova. A entrada dos/as candidatos/as nas salas em que serão realizadas as provas será permitida, impreterivelmente, até às 07h30min (horário oficial de Brasília).

7.3. Antes do início da prova dissertativa, o/a candidato/a deverá apresentar o documento original do RG, a Carteira de Habilitação ou qualquer outro documento considerado oficial com foto (carteira emitida por conselhos de categorias profissionais, passaporte ou CTPS).

7.4. Não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas salas de realização das provas.

7.5. O/a candidato/a somente poderá entregar a prova depois de uma hora de seu início. Horário de início da prova: 08h. Término da prova: 12h.

7.6. Os/as três últimos/as candidatos/as presentes na sala de aplicação da prova dissertativa, juntamente com os seus respectivos fiscais, assinarão a ata de encerramento e serão liberados juntos, atestando a finalização da fase avaliativa.

7.7. Para aprovação e classificação na prova dissertativa, o/a candidato/a deverá obter a nota mínima de 7 (sete) pontos numa pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Na correção das provas dissertativas, participarão os docentes da respectiva Linha escolhida pelo candidato.

7.9. Estará automaticamente eliminado/a o/a candidato/a que:

a) não comparecer ao local determinado para as provas, nos horários fixados; b) não se submeter à prova; c) não apresentar documento oficial de identificação com foto no início da prova dissertativa; d) inserir quaisquer formas de identificação em sua prova dissertativa, como nome, grupo de pesquisa, desenhos, letras ou palavras soltas fora do texto; e) usar equipamentos eletrônicos; f) consultar quaisquer tipos de material bibliográfico ou anotações prévias; g) obtiver nota inferior a 7 (sete) na prova dissertativa.

7.10. O nome dos/as candidatos/as aprovados/as na prova dissertativa será divulgado por Linha de Pesquisa e em ordem de classificação, até o dia **07 de novembro de 2025**, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>).

7.11. O resultado consolidado da prova dissertativa será divulgado por Linha de Pesquisa e em ordem de classificação, até o dia **13 de novembro de 2025**, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>).

7.12. Na composição da Classificação Final, a nota da Primeira Fase terá peso 3 (três).

Segunda Fase: Avaliação do pré-projeto de pesquisa por meio de arguição dos/as candidatos/as

7.13. A Avaliação do pré-projeto por meio de arguição, **de caráter eliminatório e classificatório**, terá por base anteprojeto de pesquisa para o Mestrado. Na defesa oral do anteprojeto ou projeto, a banca composta por docentes pertencentes ao programa avaliará os candidatos e as candidatas com base nos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

7.14. A Avaliação do pré-projeto por meio de arguição ocorrerá de forma presencial no período de **17 a 19 de novembro de 2025, conforme** cronograma a ser divulgado no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>) até o dia **14 de novembro de 2025**.

7.15. Na Avaliação do pré-projeto por meio de arguição, participarão os/as docentes que oferecem vagas na respectiva Linha escolhida pelo candidato.

7.16. Para obter a aprovação/classificação na arguição, o/a candidato/a deverá alcançar nota mínima de 7 (sete) pontos numa pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

7.17. Estará eliminado/a do certame o/a candidato/a que não comparecer à Avaliação do pré-projeto por meio de arguição ou tirar nota inferior a 7 (sete).

7.18. A relação preliminar dos/as candidatos/as aprovados/as na Avaliação do pré-projeto por meio de arguição será divulgada com a sua respectiva nota, por Linha de Pesquisa e em ordem de classificação, até o **dia 24 de novembro de 2025**, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>).

7.19. A relação consolidada dos/as candidatos/as aprovados/as na Avaliação do pré-projeto por meio de arguição será divulgada

com a sua respectiva nota por Linha de Pesquisa e em ordem de classificação até o **dia 26 de novembro de 2025**, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>).

7.20. Na composição da Classificação Final, a nota da Segunda Fase terá peso 5 (cinco).

Terceira Fase: Análise de currículo (classificatória)

7.21. A fase de análise de currículo ocorrerá no período de **27 a 28 de novembro de 2025**.

7.22. A análise do currículo será baseada na pontuação discriminada no Barema apresentado no Anexo X, **preenchido e comprovado** pelo/a candidato/a.

7.23. Os/as candidatos/as são responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados e estão sujeitos a serem desclassificados/as, a qualquer tempo, em função de inconsistências nas informações prestadas.

7.24. O resultado preliminar de análise de currículo, com sua respectiva nota, por Linha de Pesquisa e em ordem decrescente de classificação, será divulgado até o dia **01 de dezembro de 2025**, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>).

7.25. **O resultado consolidado das três fases de seleção será divulgado no dia 09 de dezembro de 2025**, no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>).

7.26. Na composição da Classificação Final, a nota da Terceira Fase terá peso 2 (dois).

8. APROVAÇÃO

Todos os resultados serão publicados inicialmente no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e posteriormente na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>).

8.1 A publicação do resultado de todas as fases, assim como o resultado final do processo seletivo, será feita por meio de lista contendo **somente** a pontuação dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as.

8.2 O resultado final preliminar do processo seletivo será divulgado até o dia **10 de dezembro de 2025**, sendo apresentado em duas listas nominais de candidatos/as (uma de candidatos/as à ampla concorrência e uma de candidatos/as a ações afirmativas), com indicação de suas notas e referências a duas situações: **Aprovado/a** ou **Classificado/a**.

8.3 O resultado consolidado do processo seletivo será publicado até o dia **12 de dezembro de 2025**.

8.4 A Classificação Final dos/as candidatos/as ao Mestrado no PPGEPPC dar-se-á de acordo com a seguinte equação: $NF = (3 \cdot NPE + 5 \cdot NA + 2 \cdot NAC) / 10$ Sendo:

NF = Classificação Final do/a Candidato/a;

NPE = Nota da Prova Dissertativa;

NA = Nota da Avaliação do Pré-projeto por Meio de Arguição;

NAC = Nota da Avaliação do Currículo.

8.5 Os/as candidatos/as serão classificados/as por Linha de Pesquisa e listados/as em ordem decrescente de nota. Havendo empate, adotar-se-á o critério de maior idade (Lei 10.741, de 1/10/2003). Permanecendo empate, considerar-se-á o candidato com a maior nota da Avaliação de pré-projeto por meio de arguição.

8.6 Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as classificados/as dentro do limite de vagas de cada Linha de Pesquisa, conforme quadro I (Número de vagas) do presente edital.

8.7 Os/as candidatos/as classificados/as além do limite de vagas de cada Linha de Pesquisa poderão ser chamados caso haja desistência de candidatos/as aprovados/as.

8.8 O período de matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as será **de 02/02 a 27/02/2026**.

8.9 O início das aulas será no dia **09/03/2026**.

9. RECURSOS

9.1 Conforme a Portaria PROPG 39/2011, caberá recurso em todas as fases do processo de seleção, no **prazo de 24 horas**, a contar da data de publicação do resultado. A interposição de recurso deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (PPGEPPC), campus Araguaia – Unidade Barra do Garças-MT, por meio de processo instruído e protocolado no SEI, conforme anexo IV deste edital.

9.2 Após envio do recurso no sistema SEI, o candidato deverá encaminhar e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (PPGEPPC) (sec-pggeppc.ichs-cua@ufmt.br) com título “Recurso”, informando o nome completo, nome e nível do programa de pós-graduação (mestrado) para o qual está se candidatando e número do processo para a confirmação do Recurso.

9.3 O pedido de recurso deverá ser justificado, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. O/a recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva.

9.4 Conceder-se-á vista acompanhada de suas avaliações (Coordenador do Programa ou membro do Colegiado indicado para tanto) ao candidato que requerê-la, desde que o interessado manifeste-se, via sistema SEI, em até 24 horas após a divulgação do resultado junto à Secretaria do PPGEPPC, devendo esta disponibilizar os critérios utilizados na correção.

9.5 Os resultados das análises dos recursos, informando seu deferimento ou indeferimento, se houver, serão publicados no site da UFMT (<https://ufmt.br/publicacoes?page=1>) e na página do PPGEPPC na Internet (<https://www.ufmt.br/curso/ppgeppc>).

10. BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 O Programa **não garante** bolsas de estudos para os/as candidatos/as aprovados/as, e a distribuição de bolsas CAPES, CNPq e FAPEMAT, porventura existentes, serão distribuídas de acordo com critérios a serem definidos e divulgados pela Comissão de Bolsas do Programa.

10.2 O PPG não possui cotas de bolsas permanentes, não sendo obrigatória sua concessão aos aprovados.

Quadro 2: Professores com disponibilidade para orientação em 2026/1

LINHA DE PESQUISA 1: EDUCAÇÃO E POLÍTICAS CULTURAIS	
Professores/as:	E-mail
Prof. Dr. Eduardo Ribeiro Mueller	eduardo.mueller@ufmt.br
Prof. Dr. Hugo Heleno Camilo Costa	hugo.costa@uerj.br
Prof. Dr. Warley Carlos de Souza	warley.souza@ufmt.br
Prof. Dr. Odorico Ferreira Cardoso Neto	odorico.neto@ufmt.br
Prof ^a . Dr ^a . Geniana dos Santos	geniana.santos@ufmt.br
Distribuição de vagas da linha: 06	
Ampla Concorrência: 04	
Ações afirmativas: 02	
LINHA DE PESQUISA 2: EDUCAÇÃO E PRÁTICAS CULTURAIS	
Professores/as:	E-mail
Prof. Dr. Luís Antônio Bitante Fernandes	luis.fernandes@ufmt.br
Prof ^a . Dr ^a . Fabiane Aparecida Santos Clemente	fabiane.clemente@ufmt.br
Prof ^a . Dr ^a . Grazielle Borges de Oliveira Pena	graziele.pena@ufmt.br
Prof. Dr. Carlos Kusano Bucalen Ferrari	carlos.ferrari@ufmt.br
Distribuição de vagas da linha: 06	
Ampla Concorrência: 04	
Ações afirmativas: 02	

11. EXAME DE PROFICIÊNCIA EM IDIOMA ESTRANGEIRO

11.1 Para o Mestrado, o/a candidato/a deve comprovar a proficiência em 1 (um) idioma estrangeiro (inglês, italiano, francês ou espanhol). No caso de candidato/a estrangeiro/a, a proficiência exigida é a Língua Portuguesa (CELPE BRAS, CAPLE etc.). **A comprovação da proficiência em língua estrangeira deve ser apresentada:**

11.1.1 No prazo de 1 (um) ano a partir do ingresso no Programa;

11.1.2 Os/as candidatos/as que não apresentarem o Exame de Proficiência no período estipulado poderão ser desligados/as do curso, conforme normas regimentais do Programa.

11.2 A proficiência pode ser obtida através de: a) exame realizado pelo Instituto de Linguagens da UFMT, b) exame realizado por Programas de Pós-graduação das Universidades Brasileiras Federais e Estaduais, c) comprovação de proficiência em inglês (diplomas provenientes de Cambridge: IELTS, TOEFL etc.), em espanhol (DELE) ou em francês (DELTA, DALF, TCF, TEF), de nível intermediário ou avançado, com validade de 2 (dois) anos. Na hipótese de se utilizar exames internacionais, serão considerados os seguintes exames e pontuações mínimas: (i) proficiência em Língua Inglesa: TOEIC (pontuação mínima de 550 pontos); TOEFL ITP (pontuação mínima de 460 pontos); TOEFL IBT (pontuação mínima de 42 pontos); IELTS (pontuação mínima de 4,0 pontos); CAMBRIDGE EXAM (Nível B2 - QECR)). (ii) Proficiência em Língua Espanhola: DELE (nível mínimo B1); SIELE (nível mínimo B1). (iii) Proficiência em Língua Francesa: DELF e DALF (nível mínimo B2); (iv) Proficiência em Língua Italiana: CILS (nível mínimo B1) e CELI (nível mínimo B1). Os candidatos estrangeiros oriundos de países onde o idioma oficial não for a língua portuguesa devem apresentar proficiência em língua portuguesa. Para os exames de proficiência nacionais, não será exigido nível no certificado, e sim resultado de APROVAÇÃO.

12. DA MATRÍCULA

12.1 O/a candidato/a aprovado/a deverá efetuar sua **matrícula** para o primeiro semestre de 2026 em datas conforme calendário acadêmico da UFMT (02/02/2026 a 27/02/2026), por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFMT.

12.2 Para tanto, o/a candidato/a selecionado/a deverá seguir as instruções para abertura de processo de Matrícula via acesso de usuário externo do SEI (https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0):

12.3 Após o login no sistema SEI, usuário externo, o/a candidato/a, seguirá os seguintes passos:

- a) Peticionamento > Processo novo > “PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MATRÍCULA DE ALUNO REGULAR”;
- b) Após selecionar o tipo do processo, deve-se preencher o campo “especificação” com o seguinte texto: “MATRÍCULA – EDITAL ALUNO REGULAR para o PPG em Educação, Práticas e Políticas Culturais”;
- c) Preencher o formulário de identificação padrão;
- d) Em seguida, anexar a toda documentação exigida para matrícula, individualmente, atribuindo o “tipo de documento” e preenchendo o campo “complemento do tipo de documento”. Ao selecionar o documento para anexar ao processo, atentar-se e selecionar o formato (nato-digital/digitalizado) e clicar na opção “Adicionar” para que o arquivo seja adicionado ao processo.
- e) **Lista de documentos necessários para a efetivação da matrícula no processo SEI:**
 - I) Requerimento de matrícula;
 - II) **São documentos exigidos para a matrícula no Mestrado:** RG (obrigatoriamente); CPF; título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos, caso tenha ocorrido) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE; certidão de nascimento ou casamento, conforme estado civil atual; diploma de graduação, histórico escolar final do curso de graduação; certificado de reservista (para o sexo masculino) – com exceção dos indígenas - e comprovante de endereço.

12.4 Candidatos/as estrangeiros/as não residentes no Brasil deverão se apresentar na SECRI/UFMT, durante o período previsto para matrícula, e apresentar, conforme IN SECRI nº 02/2023, os seguintes documentos:

- 12.4.1 **Passaporte** em que **conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal**;
- 12.4.2 **Original com apostilamento de Haia** ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil **de documento oficial que conste a filiação**;
- 12.4.3 **Original com apostilamento de Haia** ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do(s) **diploma(s) de graduação e/ou mestrado**;
- 12.4.4 **Original com apostilamento de Haia** ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do(s) **histórico(s) acadêmico(s) de graduação e/ou mestrado** ou de documento(s) equivalente(s);
- 12.4.5 **Apólice de Seguro Internacional** com cobertura médica, hospitalar e laboratorial válida em todo o território brasileiro, incluindo repatriação funerária para o período mínimo inicial de **6 (seis) meses**;
- 12.4.6 Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 12.4.7 Requerimento de solicitação da **Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)** ou a **Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)**, caso já a possua; e
- 12.4.8 Declaração de concordância com as normas de proficiência em idiomas solicitadas pelo PPG, assinada pelo estudante (modelo disponível no sistema SEL).

12.5 É vedada a matrícula simultânea como discente regular em mais de um Curso de Pós-graduação na UFMT.

12.6 Caso o/a candidato/a aprovado/a não apresente, via sistema SEL, no período determinado neste edital, solicitação de matrícula, será considerado desistente do processo seletivo, podendo o Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais convocar candidatos/as classificados/as, obedecendo à ordem classificatória do resultado final.

12.7 Os/as candidatos/as aprovados/as deverão apresentar-se presencialmente na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais no período de **02/02/2026 a 27/02/2026**, munidos dos documentos pessoais e acadêmicos originais, apresentados para inscrição e matrícula, para conferência.

12.8 O/a candidato/a, estrangeiro/a ou não, que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir com as exigências de documentação especificadas pelo Programa ou não comparecer na Secretaria do Programa para apresentar os documentos para conferência, terá seu **pedido de matrícula indeferido**, tornando sem efeito o resultado obtido pelo/a candidato/a no processo de seleção.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS/AS

13.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

- 13.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa da seleção;
- 13.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- 13.1.3 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início;
- 13.1.4 Não apresentar documento de identificação, exigido pelo edital, para executar qualquer fase do processo seletivo;
- 13.1.5 O/a candidato/a à vaga de ação afirmativa que tiver seu processo de **heteroidentificação INDEFERIDO**, mesmo que aprovado em todas as fases do processo seletivo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato da inscrição incorrerá no aceite integral dos termos deste edital.

14.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação, Práticas e Políticas Culturais e por seu Colegiado do Programa em nível de recurso em segunda instância.

14.3 O período letivo 2026/1 iniciará em 09/03/2026. Segundo as normas internas do programa, todo aluno deverá se submeter ao exame de qualificação e defesa de dissertação para obtenção do título de mestre. Para ser considerado apto a realizar o exame de qualificação, o candidato deve apresentar documento comprobatório de aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira e atender os requisitos que constam no Regimento do Programa. Para ser considerado apto a realizar a defesa de dissertação, o candidato deve atender os requisitos que constam no Regimento do Programa: I. estar no prazo estabelecido para a conclusão do curso; II. requerer, junto à Coordenação do Programa (com anuência do orientador), a autorização para a

realização da defesa de dissertação; III. defender no prazo mínimo de um ano de curso, a contar da data da matrícula, desde que tenha cumprido todos os créditos das disciplinas, das atividades complementares, sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira e no Exame de Qualificação.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	17/07/2025
Interposição de recursos para impugnação do Edital	Até 01/08/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/09 a 05/09/2025
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	10/09/2025
Interposição de recursos via SEI contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	Até 11/09/2025
Resultado consolidado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	12/09/2025
Período de inscrição via SEI	15/09 a 02/10/2025
Resultado preliminar das inscrições	08/10/2025
Interposição de recursos via SEI contra o resultado preliminar das inscrições	Até 09/10/2025
Resultado consolidado das inscrições	10/10/2025
Divulgação dos locais da prova dissertativa	Até 20/10/2025
Prova Dissertativa - 1ª Fase	26/10/2025
Divulgação dos/as candidatos/as aprovados/as na 1ª Fase	Até 07/11/2025
Interposição de recursos via SEI contra o resultado da 1ª Fase	Até 10/11/2025
Resultado consolidado dos/as candidatos/as aprovados/as na 1ª Fase	13/11/2025
Divulgação do local, datas e horários da avaliação do pré-projeto por meio de arguição - 2ª fase	Até 14/11/2025
Avaliação do pré-projeto por meio de arguição – 2ª Fase	17/11 a 19/11/2025
Divulgação preliminar dos/as candidatos/as aprovados/as na avaliação do pré-projeto por meio de arguição	Até 24/11/2025
Interposição de recursos via SEI contra o resultado da avaliação do pré-projeto por meio de arguição	Até 25/11/2025
Resultado consolidado da avaliação do pré-projeto por meio de arguição - 2ª Fase	26/11/2025
Análise dos currículos – 3ª Fase	27/11 a 28/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo	01/12/2025
Interposição de recursos via SEI contra o resultado da 3ª Fase	Até 02/12/2025
Resultado consolidado das fases do Edital do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (anterior à heteroidentificação e/ou verificação das ações afirmativas)	09/12/2025
RESULTADO PRELIMINAR do processo de Heteroidentificação/Ações Afirmativas	Até 19/11/2025
RECURSO - Resultado preliminar do processo de Heteroidentificação/Ações Afirmativas	Até 24/11/2025
RESULTADO DO RECURSO do processo de Heteroidentificação/Ações Afirmativas	Até 10/12/2025
RESULTADO FINAL	

Resultado final preliminar da seleção do Programa de Pós- graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais	Até 10/12/2025
Interposição de recurso via SEI contra o resultado final preliminar da seleção	Até 11/12/2025
Resultado final consolidado da seleção do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (PPGEPPC)	Até 12/12/2025
Matrícula dos candidatos aprovados	02/02/2026 a 27/02/2026
Início das aulas	09/03/2026

Este Edital foi aprovado na Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (PPGEPPC) em 30/06/2025.

Barra do Garças-MT, 17 de julho de 2025.

Prof. Dr. Odorico Ferreira Cardoso Neto
 Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais (PPGEPPC)
 Campus Universitário do Araguaia
 Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)